



LEI Nº 2834/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024, o Projeto de Lei nº 040/2024, de 18 de dezembro de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 046/2024, de 20 de dezembro de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 351.918,63** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	022	14.812,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	023	45.303,59
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	029	2.751,80
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	044	33.456,06
02.05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02.05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0005.2016	PROM. E APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	062	1.926,82



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



02.07	FUNDEB		
02.07.02	FUNDEB		
12.361.0006.2025	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140	22.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	141	39.561,13
12.365.0006.2027	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. CRECHE – 70%		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154	8.087,49
12.365.0006.2029	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. PRÉ ESCOLA – 70%		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	169	32.658,08
12.365.0006.2030	FUNDEB MANUT. ED. INF. PRÉ ESCOLA – 30%		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	173	673,69
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	231	139.963,78
10.304.0010.2068	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	294	1.910,44
02.11	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0011.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	309	8.712,95

TOTAL..... R\$ 351.918,63

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria